



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
*Cidade Monumento da História da Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/18**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/18**  
**PROCESSO DE COMPRAS Nº 505/18**  
**PROCESSO ADM. Nº 19648/2018**

**INÍCIO: 04/09/2018**

**TÉRMINO: 04/09/2019**

**OBJETO:** Registro de Preços para aquisição de materiais de expediente para uso da Secretaria de Assistência Social.

**FORNECEDOR: Almir Natalino - ME**

**CNPJ:** 64.571.656/0001-47.

Aos **quinze dias do mês de agosto de 2018**, nas dependências do Departamento de Compras à Rua Frei Gaspar nº 384, sala 22 – Centro, São Vicente/SP, o Senhor José Américo da Silva, Pregoeiro, reuniu-se com sua equipe de apoio formada pelos servidores Sr.(a) Lidia Gil Marinho Espíndola e Sr.(a) Fernanda Andrade Gomes, conforme estabelecido no Artigo 15 inciso II da Lei Federal nº 8666/93, Lei Federal nº 10520/2002 e Leis Municipais nº 1215-A/02 e 193131-A/07 e em face do resultado do Pregão Presencial nº 45/18, **RESOLVEU** registrar os preços à empresa **Almir Natalino – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 64.571.656/0001-47, com sede na Rua Messia Assu nº 118, Itararé, São Vicente/SP - CEP: 11320-130, neste ato representada pelo Sr. Almir Natalino, inscrito no CPF/MF sob o nº 018.363.208-76, nas seguintes condições:

**1. DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços para aquisição de materiais de expediente para uso da Secretaria de Assistência Social, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I do edital – Pregão Presencial nº 45/18.

**2. DO VALOR REGISTRADO**

**2.1.** Os valores registrados na presente Ata de Registro de Preços são:

**LOTE 2 - Ampla participação**

Item	Unid.	Descrição	Qtd.	MARCA	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
01	UN	ARQUIVO MORTO PLÁSTICO GRANDE	200	VMP	R\$ 9,00	R\$ 1.800,00
02	UN	ARQUIVO MORTO POLIIONDA, MEDINDO 300 X 130 X 245 MM (APROX.)	250	VMP	R\$ 4,20	R\$ 1.050,00



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
*Cidade Monumento da História da Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*

03	UN	CAIXA ARQUIVO MORTO EM PLASTICO AMARELO, 360 X 250 X 135 MM (APROX.)	200	VMP	R\$ 7,75	R\$ 1.550,00
04	UN	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO, PAPELÃO EM KRAFT, PEQUENA, MEDIDAS APROX. 350 X 125 X 237 MM.	100	VMP	R\$ 2,20	R\$ 220,00
05	UN	CAIXA ORGANIZADORA EM PAPELÃO OFFICE BOX KRAFT, C/ TAMPA E LACAS PLASTICAS, MED.:43,3 x 32 x 22cm (APROX.)	15	VMP	R\$ 22,00	R\$ 330,00
06	UN	PASTA COM ABA, ELASTICO, COR PRETA, EM PAPELÃO PLASTIFICADO, PESANDO 290G/M², NO TAMANHO 34 X 23 CM, COM ILHOSES DE METAL.	300	VMP	R\$ 2,75	R\$ 825,00
07	UN	PASTA COM ABA,ELASTICO,PLAST.280G/M2, OFÍCIO,AZUL	300	VMP	R\$ 2,63	R\$ 789,00
08	UN	PASTA COM FERRAGEM TIPO SOFT, TRANSPARENTE, COR CRISTAL, TAMANHO OFÍCIO: 330x3x230MM (APROX.).	300	VMP	R\$ 2,35	R\$ 705,00
09	UN	PASTA CATALOGO COM 100 PLASTICOS FINOS DE 0,10 MICRAS, CARTÃO REVESTIDO DE PLÁSTICO, 4 EXTENSORES DE METAL, NO TAMANHO OFÍCIO, NA COR PRETA.	300	VMP	R\$ 17,80	R\$ 5.340,00
10	UN	PASTA COM ELASTICO E ABAS PLASTIFICADA	350	VMP	R\$ 2,00	R\$ 700,00
11	UN	PASTA ELASTICO LINE OFÍCIO CRISTAL	350	VMP	R\$ 2,23	R\$ 780,50
12	UN	PASTA EM L,POLIETILENO,COM ESPESSURAMÍNIMA DE 0,20MICRA, OFÍCIO,CRISTAL	450	VMP	R\$ 1,09	R\$ 490,50
13	UN	PASTA POLIONDA 35 MM	250	VMP	R\$ 3,45	R\$ 862,50
14	UN	PASTA POLIONDA 55MM	250	VMP	R\$ 4,30	R\$ 1.075,00
15	UN	PASTA SANFONADA POLIPROILENO 10 A 15MICRAS,OFÍCIO,13 DIVISOES, COR FUMÊ	100	VMP	R\$ 15,37	R\$ 1.537,00
16	UN	PASTA SUSPENSIVA MARMORIZADA C/ FERRAGEM E VISOR –UNIDADE. PLASTIFICADA, PENDULAR, MEDINDO APROX. 240MM ALTURA X 361 MM LARGURA, GRAMATURA ENTRE 265G/M² E 300G/M², ABAS COLADAS INTERNAMENTE, HASTE EM ARAME COM PONTEIRA DE PLÁSTICO. ACOMPANHA VISOR, ETIQUETA E GRAMPO PLÁSTICO PARA FIXAÇÃO DE DOCUMENTOS.	1.100	VMP	R\$ 2,45	R\$ 2.695,00
17	UN	PLÁSTICO 4 FUROS GROSSO - TAMANHO OFÍCIO	15.000	VMP	R\$ 0,27	R\$ 4.050,00
<b>TOTAL LOTE 2: R\$ 24.799.50 (vinte e quatro mil, setecentos e noventa e nove reais e cinqüenta centavos)</b>						

### **LOTE 3 - Ampla participação**

Item	Unid.	Descrição	Qtd.	MARCA	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
01	UN	CANETA DE QUADRO BRANCO, AZUL, PONTA MACIA QUE NÃO DANIFICA O QUADRO, FEITO COM TINTA ESPECIAL QUE APAGA FACILMENTE, PONTA ACRÍLICO 6,0 MM, ESPESSURA DE ESCRITA APROX. 2,3 MM. REFIL E PONTA SUBSTITUÍVEIS.	10	RADEX	R\$ 6,85	R\$ 68,50



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
*Cidade Monumento da História da Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*

02	UN	CANETA DE QUADRO BRANCO PRETA, PONTA MACIA QUE NÃO DANIFICA O QUADRO, FEITO COM TINTA ESPECIAL QUE APAGA FACILMENTE, PONTA ACRÍLICO 6,0 MM, ESPESSURA DE ESCRITA APROX. 2,3 MM. REFIL E PONTA SUBSTITUÍVEIS.	10	RADEX	R\$ 6,85	R\$ 68,50
03	UN	CANETA DE QUADRO BRANCO VERDE, PONTA MACIA QUE NÃO DANIFICA O QUADRO, FEITO COM TINTA ESPECIAL QUE APAGA FACILMENTE, PONTA ACRÍLICO 6,0 MM, ESPESSURA DE ESCRITA APROX. 2,3 MM. REFIL E PONTA SUBSTITUÍVEIS.	10	RADEX	R\$ 6,85	R\$ 68,50
04	UN	CANETA DE QUADRO BRANCO VERMELHA, PONTA MACIA QUE NÃO DANIFICA O QUADRO, FEITO COM TINTA ESPECIAL QUE APAGA FACILMENTE, PONTA ACRÍLICO 6,0 MM, ESPESSURA DE ESCRITA APROX. 2,3 MM. REFIL E PONTA SUBSTITUÍVEIS.	10	RADEX	R\$ 6,85	R\$ 68,50
05	UN	CANETA ESFEROGRAFICA POLIEST.CRISTAL (1,0MM) VERMELHA	700	BIC	R\$ 1,06	R\$ 742,00
06	UN	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA	700	BIC	R\$ 1,06	R\$ 742,00
07	UN	CANETA ESFEROGRAFICA TINTA NA COR AZUL	3.000	BIC	R\$ 1,05	R\$ 3.150,00
08	UN	CANETA ESFEROGRAFICA, CORPO EMPOLIEST.CRISTAL,(1,0MM),VERDE, FORMATO REDONDO, PONTA EM LATÃO, ESFERA DE TUNGSTENIO E COM ESPESSURA DE 1,0 MM, TAMPA ANTIFIXANTE.	1.000	BIC	R\$ 1,09	R\$ 1.090,00
09	UN	CANETA HIDROGRAFICA DE PONTA POROSA PRETA. PARA ESCRITA GROSSA.	24	PILOT	R\$ 3,40	R\$ 81,60
10	CX	CANETA HIDROGRAFICA PONTA POROSA 12 CORES, CORPO PLÁSTICO RÍGIDO OPACO, PONTA MÉDIA.	120	PILOT	R\$ 16,29	R\$ 1.954,80
11	UN	CANETA HIDROGRAFICA TINTA INDELEVE, COR AZUL, PONTA POROSA, CORPO PLÁSTICO, PONTA MÉDIA.	24	PILOT	R\$ 3,50	R\$ 84,00
12	UN	CANETA RETRO FINA C/ BORRACHA, COR PRETA	100	PILOT	R\$ 5,40	R\$ 540,00
13	UN	CANETA TIPO MARCADOR PERMANENTE NA COR PRETA, PARA PLÁSTICOS, VINIL E VIDROS, PONTA MÉDIA 2,0 MM.	100	PILOT	R\$ 4,00	R\$ 400,00
14	UN	PINCEL ATOMICO DE COR PRETA, PONTA GROSSA DE FELTRO REDONDA, RECARREGÁVEL, TINTA À BASE DE ALCOOL.	150	PILOT	R\$ 4,50	R\$ 675,00
15	UN	PINCEL ATOMICO NA COR AZUL, PONTA GROSSA DE FELTRO REDONDA, RECARREGAVEL, TINTA A BASE DE ALCOOL.	150	PILOT	R\$ 4,50	R\$ 675,00
16	UN	PINCEL ATOMICO NA COR VERMELHO, PONTA GROSSA DE FELTRO REDONDA, RECARREGAVEL, TINTA A BASE DE ALCOOL	100	PILOT	R\$ 4,35	R\$ 435,00
17	FR	TINTA PARA CARIMBO TIPO AUTOMÁTICO,SEM ÓLEO,NA COR PRETA,FRASCO 28ML (APROX.)	20	PILOT	R\$ 6,15	R\$ 123,00
18	UN	APONTADOR DE LÁPIS – UNIDADE, VERTICAL E RETANGULAR, COMPOSTO POR DUAS PEÇAS (DEPÓSITO E TAMPA). DEPÓSITO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RÍGIDO E INCOLOR E TAMPA PLÁSTICA DE CORES DIVERSAS, COM LÂMINA DE AÇO FIXADA POR PARAFUSO. MEDIDAS APROX.: 6,0 CM DE ALTURA X 2,5 CM DE LARGURA E 1,5 CM DE PROFUNDIDADE.	420	CIS	R\$ 1,00	R\$ 420,00



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
*Cidade Monumento da História da Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*

19	UN	<b>BORRACHA BRANCA ESCOLAR</b> , MACIA E SUAVE, APLICÁVEL SOBRE DIVERSOS TIPOS DE SUPERFÍCIE E PARA QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE. DEVERÁ APAGAR LÁPIS E LAPISEIRA. DIMENSÕES APROX. 4,2 X 2,91. APROX. 20,7G.	900	MERCUR	R\$ 0,95	R\$ 855,00
20	UN	<b>CORRETIVO LIQUIDO</b> A BASE DE AGUA, 18ML.	80	MERCUR	R\$ 2,90	R\$ 232,00
21	UN	<b>FITA CORRETIVA</b> DE 4,2 MM DE LARGURA E 8,5M DE COMPRIMENTO (APROX.). IDEAL PARA SER USADA NAS EMPRESAS. COM MECANISMO DE AJUSTE DE FITA.	250	MARIPEL	R\$ 10,60	R\$ 2.650,00
22	CX	<b>LAPIS DE COR</b> MEDINDO 170MM, 12 CORES. FORMATO REDONDO, TOXIDADE DENTRO DOS LIMITES MÁXIMOS DA PRESENÇA DE METAIS PESADOS.	160	BIC	R\$ 8,00	R\$ 1.280,00
23	UN	<b>LAPIS GRAFITE N.02</b> CORPO EM MADEIRA ENVERNIZADA	1.500	BIC	R\$ 0,55	R\$ 825,00
24	UN	<b>LAPIS BORRACHA</b>	100	BIC	R\$ 1,80	R\$ 180,00
25	CX	<b>GIZ DE CERA GRANDE</b> CAIXA COM 12 CORES	100	MARIPEL	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
26	CX	<b>MASSA PARA MODELAR</b> COM 6 CORES	50	MARIPEL	R\$ 2,50	R\$ 125,00
27	UN	<b>GLITER</b> , FRASCOS COM APROX. 3G, CORES SORTIDAS.	20	MARIPEL	R\$ 1,50	R\$ 30,00
28	TB	<b>COLA ADESIVA INSTANTÂNEA</b> UNIVERSAL, COM 3G.	25	MARIPEL	R\$ 5,50	R\$ 137,50
29	TB	<b>COLA BASTAO</b> , ATOXICA, FRASCO COM 10 GRAMAS, PARA USO DIVERSOS, A BASE DE ETHER DE POLIGLUCOSÍDEO, ATÓXICA, NA COR BRANCA. COM VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	450	MARIPEL	R\$ 4,50	R\$ 2.025,00
30	UN	<b>COLA BRANCA</b> DE 500ML, LÍQUIDA, PARA USO GERAL, COLA PAPEL, COURO, TECIDO, BICO ECONÔMICO, A BASE DE ÁGUA, LAVÁVEL, ATÓXICA, SECAGEM RÁPIDA, ACONDICIONADA EM FRASCO, PESANDO 500G. COM VALIDADE DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	180	MARIPEL	R\$ 9,30	R\$ 1.674,00
31	UN	<b>COLA EM BASTAO DE 11MM</b> DE ESPESSURA PARA USO EM PISTOLA QUENTE	200	MARIPEL	R\$ 1,00	R\$ 200,00
<b>TOTAL LOTE 3: R\$ 22.799,90 (vinte e dois mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa centavos).</b>						

### LOTE 4– Ampla participação

Item	Unid.	Descrição	Qtd.	MARCA	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
01	UN	<b>GRAMPEADOR</b> ESTRUTURA METALICA GRAMPO 26/6, MEDIDA APROX. 10,5 CM, COR PRETA.	46	CIS	R\$ 12,00	R\$ 552,00
02	CX	<b>GRAMPO 23/8</b> PARA GRAMPEADOR, CAIXA COM 5000 UNIDADES.	50	BACCHI	R\$ 5,90	R\$ 295,00
03	CX	<b>GRAMPO PARA GRAMPEADOR</b> GALVANIZADO 23/13, COMPRIMENTO 13MM, FOLHAS DE 70 A 100 FLS. CAIXA COM 5.000 UNIDADES.	50	BACCHI	R\$ 21,25	R\$ 1.062,50
04	UN	<b>GRAMPOS PARA GRAMPEADOR 26/6</b> - CAIXA COM 5.000 UNIDADES, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO COM ABERTURA NAS LATERAIS. FABRICADO COM ARAME GALVANIZADO E COM PONTAS CORTANTES. CONSTAR NA EMBALAGEM MARCA, CÓDIGO DE BARRAS E DADOS DE	160	BACCHI	R\$ 5,40	R\$ 864,00



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
*Cidade Monumento da História da Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*

		IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.				
05	UN	PERFURADOR DE PAPEL PINTADO, TIPO CENTRAL – DOIS FUROS.	40	BACCHI	R\$ 12,00	R\$ 480,00
06	UN	ESTILETE, CABO PLASTICO RIGIDO, LAMINA ACO CARBONO LARGA,18MM	20	CIS	R\$ 3,00	R\$ 60,00
07	UN	TESOURA ESCOLAR, AÇO INOX,11CM,CABO PP AZUL E VERDE, PARA DESTRO, COM REBITE. LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL. PONTA ARREDONDADA. GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO POR TEMPO INDETERMINADO.	180	ARTYHOUSE	R\$ 4,00	R\$ 720,00
08	CX	CLIPS CROMADO Nº 08 - CAIXA C/ 25 UNIDADES, DE AÇO, PARA PAPÉIS, NÚMERO 8/0, FABRICADO EM ARAME DE AÇO GALVANIZADO, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE. CONSTAR NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRAS, MARCA, PESO E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	400	BACCHI	R\$ 2,80	R\$ 1.120,00
09	CX	CLIPS CROMADO Nº 2/0 - CAIXA COM 100 UNIDADES, DE AÇO, PARA PAPÉIS, NÚMERO 8/0, FABRICADO EM ARAME DE AÇO GALVANIZADO, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE. CONSTAR NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRAS, MARCA, PESO E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	550	BACCHI	R\$ 1,70	R\$ 935,00
10	UN	CAIXA DE CORRESPONDÊNCIA ACRÍLICA (TRIPLA)	12	VMP	R\$ 55,00	R\$ 660,00
11	UN	ORGANIZADOR DE MESA PARA LAPIS/PAPEL/CLIPS.	80	VMP	R\$ 14,75	R\$ 1.180,00
12	UN	PRANCHETA DE FIBRA DE POLIESTIRENO,A/4,PRENDEDOR PLASTICO, CRISTAL	24	VMP	R\$ 13,20	R\$ 316,80
13	UN	REGUA - 15CM DE COMPRIMENTO, ACRÍLICA, COM UM LADO CHANFRADO, ESCALA EM MILÍMETROS.	120	CIS	R\$ 1,55	R\$ 186,00
14	UN	REGUA PLASTICA TRANSPARENTE, MEDINDO 40 CM DE COMPRIMENTO, ESCALA MILIMÉTRICA.	120	CIS	R\$ 4,00	R\$ 480,00
15	UN	REGUA PLASTICA TRANSPARENTE MEDINDO 30 CM- UNIDADE, DE POLIESTIRENO, COM IMPRESSÃO DE GRADUAÇÃO, LEGÍVEL SEM FALHAS EM MILÍMETROS E CENTÍMETROS, SEM DEFORMIDADES OU REBARBAS A FIM DE PROPORCIONAR UM TRAÇADO RETILÍNEO PERFEITO.	120	CIS	R\$ 1,60	R\$ 192,00
16	UN	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, BASE PLASTICA MED.15 x 6 CM	20	RADEX	R\$ 6,80	R\$ 136,00
17	UN	CRACHA COM JACARE 70 X 100MM, EM PVC, , COM ABERTURA LATERAL, FORMATO HORIZONTAL, FURO SUPERIOR, COM PRESILHA REMOVÍVEL.	60	MARIPEL	R\$ 1,02	R\$ 61,20
18	CX	ELASTICOS Nº 18, CAIXA C/100GR, COR BEGE	15	MARIPEL	R\$ 3,67	R\$ 55,05
19	UN	QUADRO BRANCO 120x90 CM, MOLDURA ALUMÍNIO.	4	CORTYARTE	R\$ 120,00	R\$ 480,00
20	UN	FITA ADESIVA CREPADA BRANCA 19MM X 50M	120	POLISIL	R\$ 4,75	R\$ 570,00
21	UN	FITA ADESIVA EM POLIPROPILENO DUPLA FACE TRANSPARENTE12MMX30M	300	POLISIL	R\$ 3,99	R\$ 1.197,00
22	UN	FITA ADESIVA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE 12MMX30M	140	POLISIL	R\$ 0,90	R\$ 126,00



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
*Cidade Monumento da História da Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*

23	UN	FITA ADESIVA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE 48MMX50M	230	POLISIL	R\$ 3,75	R\$ 862,50
24	UN	SUPORTE PARA FITA ADESIVA 12 MM x 35 M, NA COR PRETA, MATERIAL: PLÁSTICO.	10	CIS	R\$ 20,85	R\$ 208,50
<b>TOTAL LOTE 4: R\$ 12.799,55 (doze mil, setecentos e noventa e nove reais e cinquenta e cinco centavos).</b>						

2.2.O valor total da presente Ata importa em R\$ 60.398,95 (sessenta mil, trezentos e noventa e oito reais e noventa e cinco centavos).

### 3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos financeiros correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- 134.02.03.01.08.244.0059.2.094.01.3.3.90.30.00 - Próprio
- **137.02.03.01.08.244.0066.2.001.01.3.3.90.30.00** - **Próprio**
- 150.02.03.02.08.244.0057.2.145.03.3.3.90.30.00 - Próprio
- **153.02.03.02.08.244.0057.2.146.02.3.3.90.30.00** - **Estadual**
- 155.02.03.02.08.244.0057.2.147.05.3.3.90.30.00 - Federal
- **158.02.03.02.08.244.0058.2.148.03.3.3.90.30.00** - **Próprio**
- 161.02.03.02.08.244.0058.2.149.02.3.3.90.30.00 - Estadual
- **163.02.03.02.08.244.0058.2.150.05.3.3.90.30.00** - **Federal**
- 166.02.03.02.08.244.0059.2.151.03.3.3.90.30.00 - Próprio
- **168.02.03.02.08.244.0059.2.152.02.3.3.90.30.00** - **Estadual**
- 170.02.03.02.08.244.0059.2.153.05.3.3.90.30.00 - Federal
- **178.02.03.02.08.244.0064.2.159.05.3.3.90.30.00** - **Federal**
- 181.02.03.02.08.244.0065.2.160.05.3.3.90.30.00 - Federal
- **185.02.03.03.08.241.0022.2.056.02.3.3.90.30.00** - **Estadual**
- 187.02.03.03.08.241.0022.2.057.05.3.3.90.30.00 - Federal
- **189.02.03.03.08.241.0022.2.061.03.3.3.90.30.00** - **Próprio**
- 193.02.03.04.10.306.0050.2.061.03.3.3.90.30.00 - Próprio

### 4. DA OBRIGAÇÃO DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Detentor da Ata estará obrigado a fornecer à Contratante, sempre que por ela exigido, na forma pretendida referida na Cláusula primeira, os materiais objeto do presente.

4.2. Para o fornecimento do objeto, o Detentor da Ata deverá observar as diretrizes básicas recomendadas pelas especificações dos produtos definidos no Anexo I do Edital, que fica fazendo parte integrante desta Ata.

4.3. A Contratante não estará obrigada a adquirir do Detentor da Ata uma quantidade mínima dos materiais objeto da presente Ata, ficando a seu exclusivo



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

## *Cidade Monumento da História da Pátria*

### *Cellula Mater da Nacionalidade*

critério a definição da quantidade e do momento de entrega, obedecendo ao estipulado no processo licitatório.

**4.4.** A Prefeitura Municipal de São Vicente poderá, nos termos da legislação vigente, adquirir de outros fornecedores os produtos objeto da presente Ata, vedada, todavia, qualquer aquisição destes produtos por preços iguais ou superiores aos que poderiam ser obtidos do Detentor da Ata pela execução deste Compromisso.

**4.5.** A empresa Detentora da Ata de Registro de Preços deverá entregar o objeto deste certame nas condições apresentadas em sua proposta, no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, no endereço constante na Autorização de Fornecimento, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da mesma, que poderá ser encaminhada pelo contratante por meio de e-mail ou retirada pelo contratado no prazo de até 48h após a ligação telefônica do órgão.

## **5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**5.1** Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

## **6. DOS PAGAMENTOS**

**6.1.** Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário, na agência 4129 do Banco Caixa Econômica Federal, tipo de conta 003 c/c 1524-2.

**6.2.** A **Nota Fiscal Eletrônica** ( arquivo eletrônico XML) e cópia do **DANFE** ( Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica ) em formato PDF, deverão ser emitidos para o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CNPJ - 14.213.570/0001-74** e enviados para o e-mail [seasnfe@hotmail.com](mailto:seasnfe@hotmail.com) antes da efetiva entrega dos materiais.

**6.3.** O pagamento será efetuado no prazo de **30 (trinta) dias**, mediante apresentação obrigatória da nota fiscal eletrônica (Nf-e / modelo 55), devidamente atestada pelo setor requisitante.

## **7. DA LEGISLAÇÃO**

**7.1.** Esta Ata de Registro de Preços é regulamentada pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 2344-A e Leis Municipais nº 1215-A/02 – 1931-A/07.

## **8. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**8.1.** Fica vedada qualquer subcontratação, bem como faturamento por parte de terceiros.



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

## *Cidade Monumento da História da Pátria*

### *Cellula Mater da Nacionalidade*

#### **9. DAS PENALIDADES**

**9.1.** A desistência da proposta, lance ou oferta, dentro do prazo de sua validade, a não apresentação dos Memoriais no prazo estabelecido, ou a não regularização da documentação de regularidade fiscal no prazo previsto, ou a recusa em assinar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, ensejarão a cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, lance ou oferta, além da aplicação pena de suspensão temporária do direito de licitar com o Município de São Vicente, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**9.1.1.** O disposto no subitem 09.01 não se aplica aos adjudicatários remanescentes que, convocados, não aceitarem assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior.

**9.2.** Em caso de não cumprimento, por parte da Contratada, das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

**9.2.1.** Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente.

**9.2.2.** Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na retirada da Ordem de Início dos Serviços e/ou Fornecimento, até o quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério da Administração, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato, com aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

**9.2.3.** Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso injustificado em iniciar os serviços, ou realizar o fornecimento, após a retirada da Autorização de Fornecimento (AF) e/ou de fornecimento, podendo resultar na rescisão unilateral do contrato pela Administração.

**9.2.4.** Multa de 5% (cinco por cento) do valor total da fatura mensal, sempre que, em verificação mensal, for observado atraso injustificado no desenvolvimento do serviço e/ou fornecimento, ou for constatado descumprimento de quaisquer das outras obrigações assumidas pela Contratada, podendo resultar, em caso de reincidência, na rescisão unilateral do contrato pela Administração.

**9.2.5.** Suspensão temporária do direito de licitar com o Município de São Vicente, bem como impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e declaração de inidoneidade, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave, tais como apresentar documentação inverossímil ou cometer fraude, independentemente da aplicação de outras penalidades previstas neste subitem.





# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

## *Cidade Monumento da História da Pátria*

### *Cellula Mater da Nacionalidade*

**9.2.6.** Em caso de rescisão unilateral do contrato pela Administração, decorrente do que prevêm os subitens 9.2.2. a 9.2.4., ou de qualquer descumprimento de outra cláusula contratual, será aplicada, garantida a defesa prévia, multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, de acordo com a gravidade da infração.

**9.2.7.** Nos casos de declaração de inidoneidade, a licitante poderá, após decorrido o prazo de 05 (cinco) anos de sua declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a licitante ou contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

**9.3.** As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa contratada ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

**9.4.** As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

**9.5.** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

**9.6.** As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a Contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao CONTRATANTE.

**9.7.** O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

## **10. DA RESCISÃO**

**10.01.** A Prefeitura poderá rescindir unilateralmente a presente Ata nas hipóteses previstas nos artigos 77, 78, incisos I a XII, e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem que caiba ao Detentor da Ata direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

## **11. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**11.1.** O Detentor da Ata é obrigado a:

**11.1.1.** Assumir integral responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto do



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

## *Cidade Monumento da História da Pátria*

### *Cellula Mater da Nacionalidade*

presente Pregão, bem como atender as necessidades de alimentação, transporte estadia dos profissionais empregados.

**11.1.2.** A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos neste item, não transfere à Prefeitura Municipal de São Vicente a responsabilidade por seu pagamento, tampouco impedirá a continuidade regular do objeto desta Ata.

**11.1.3.** Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à contratante, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

**11.1.4.** A fiscalização e acompanhamento exercidos pela contratante não excluem a responsabilidade da contratada adjudicatária.

**11.1.5.** Fornecer todos os gêneros em perfeitas condições de uso.

**11.1.6.** Arcar com todas e quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta Ata.

**11.2.** A Contratante é obrigada a:

**11.2.1.** Efetuar os pagamentos conforme estabelecido na cláusula sexta.

**11.2.2.** Comunicar antecipadamente, por escrito, à licitante vencedora, qualquer eventual alteração quanto ao fornecimento do objeto licitado.

**11.2.3.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o qual será efetuada pela sr(a). Maria de Lourdes S. Oliveira, no cargo de Secretária de Assistência Social, especialmente designada como gestora da Ata.

## **12. DO REAJUSTE**

**12.1.** O preço apresentado é fixo e irremovível, e será registrado pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ATA.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1** A presente Ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdades de condições. Qualquer alteração na presente Ata somente poderá ser realizada mediante Termo Aditivo formalizado entre as partes.

## **14. DO FORO**



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
*Cidade Monumento da História da Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*

**14.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de São Vicente com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão extrajudicial oriunda desta Ata de Registro de Preços ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

E por estarem de acordo, subscrevem a presente Ata em 03 (três) vias, na presença de duas testemunhas abaixo nomeadas, para o fim de produzir todos os efeitos legais.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 04 de setembro de 2018.

---

**Maria de Lourdes S. Oliveira**  
Secretária de Assistência Social  
“Contratante”

---

**Almir Natalino**  
Almir Natalino - ME  
“Detentor da Ata”

Testemunhas:

a) \_\_\_\_\_ b) \_\_\_\_\_



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
*Cidade Monumento da História da Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Vicente

CONTRATADO: Almir Natalino – ME.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 80/2018

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais de expediente para uso da Secretaria de Assistência Social.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**São Vicente, 04 de setembro 2018.**

**RESPONSÁVEL PELA CONTRATANTE:**

Nome: Maria de Lourdes dos S. Oliveira

Cargo: Secretária

CPF: 085.231.828-61

RG: 18.996.601-4

Data de Nascimento: 29/06/1967

Endereço residencial completo: R. Perpétua Oliveira Freitas nº 890, Jd. Rio Branco, São Vicente/SP – CEP: 11347-060.

E-mail institucional: [seas@saovicente.sp.gov.br](mailto:seas@saovicente.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [lourdessantos@uol.com.br](mailto:lourdessantos@uol.com.br)

Telefone(s): (13) 98875-9254

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA:**

Nome: Almir Natalino

Cargo: Proprietário

CPF: 018.363.208-76

RG: 12.493.243-5

Data de Nascimento: 25/02/1961

Endereço residencial completo: Av. Presidente Wilson nº 801, apto. 22, Itararé, São Vicente/SP

E-mail institucional: [almirnatalino@gmail.com](mailto:almirnatalino@gmail.com)

E-mail pessoal: [almirnatalino@gmail.com](mailto:almirnatalino@gmail.com)

Telefone(s): (13) 3561-3599, (13) 99781-5525

Assinatura: \_\_\_\_\_



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
*Cidade Monumento da História da Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Pedro Luis de Freitas Gouvêa Junior

Cargo: Prefeito

CPF: 026.280.989-38

RG: 19.900.961-2

Data de Nascimento: 16/07/70

Endereço residencial completo: Rua Rangel Pestana nº 197, apto. 101, Boa Vista, São Vicente/SP, CEP: 11320-120.

Telefone(s): (13) 3579-1430.

E-mail institucional: [gabinete@saovicente.sp.gov.br](mailto:gabinete@saovicente.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [prefeito@saovicente.sp.gov.br](mailto:prefeito@saovicente.sp.gov.br)

Assinatura: \_\_\_\_\_



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
*Cidade Monumento da História da Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*

**CADASTRO DO RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA**

Ata de Registro de Preços n° 80/18

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São Vicente

**CONTRATADA:** Almir Natalino - ME

**OBJETO:** Registro de Preços para aquisição de materiais de expediente para uso da Secretaria de Assistência Social.

Nome: Almir Natalino

Cargo: Proprietário

RG n°: 12.493.243-5

CPF n°: 018.363.208-76

Data de nascimento: 25/02/1961

Endereço Residencial: Av. Presidente Wilson n°801, apto. 22,  
Itararé, São Vicente/SP.

Telefone Residencial/Celular: (13) 3561-3599 - (13) 99781-5525

Telefone Comercial: (13) 3561-3599

E-mail pessoal: [almirnatalino@gmail.com](mailto:almirnatalino@gmail.com)

E-mail institucional: [almirnatalino@gamil.com](mailto:almirnatalino@gamil.com)

São Vicente, 04 de setembro de 2018.

---

**Almir Natalino**  
**Almir Natalino - ME**



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
*Cidade Monumento da História da Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*

**CADASTRO DO RESPONSÁVEL PELA CONTRATANTE**

Ata de Registro de Preços nº 80/18

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São Vicente

**CONTRATADA:** Almir Natalino - ME

**OBJETO:** Registro de Preços para aquisição de materiais de expediente para uso da Secretaria de Assistência Social.

Nome: Maria de Lourdes dos Santos Oliveira

Cargo: Secretária

RG nº: 18.996.601-4

CPF nº: 085.231.828-61

Data de nascimento: 29/06/1967

Endereço Residencial: Rua Perpétua Oliveira Freitas 890,  
Jardim Rio Branco, São Vicente/SP - CEP: 11347-060.

Telefone Residencial/Celular: (13) 98875-9254

Telefone Comercial: (13) 3569-2299

E-mail pessoal: [lourdessantos@uol.com.br](mailto:lourdessantos@uol.com.br)

E-mail institucional: [seas@saovicente.sp.gov.br](mailto:seas@saovicente.sp.gov.br)

São Vicente, 04 de setembro de 2018.

---

**Maria de Lourdes dos Santos Oliveira**  
Secretária de Assistência Social



*Prefeitura Municipal de São Vicente*  
*Cidade Monumento da História da Pátria*  
*Cellula Mater da Nacionalidade*

**ANEXO IX- DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Vicente.  
CNPJ Nº: 46.177.523/0001-09

CONTRATADA: Almir Natalino - ME  
CNPJ Nº: 64.571.656/0001-47

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 80/2018

DATA DA ASSINATURA: 04/09/2018

VIGÊNCIA: 12 meses

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais de expediente para uso da Secretaria de Assistência Social.

VALOR : R\$ 60.398,95

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

São Vicente, 04 de setembro 2018

---

**Pedro Luis de Freitas Gouvêa Junior**  
Prefeito